SUPERMERCADO SÃO LUCAS
Geralda Maria de Carvalho e Silva Ltda
Comércio Varejista de Mercadorias em Geral
CNPJ: 63.328.181/0001-08
Insc. Est. 19.417.841-2 Insc. Mun. 032311
Rua Cel. Francisco Santos, 319,Centro, Picos -PI.
CEP: 64600-098
Fones:3421-0550 / FAX: 3422-3845
Email: supersaolucas1@gmail.com

ORGÃO COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025
DATA 31/01/2025 -11:00h
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E MATERIAL DESCARTÁVEL EM GERAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA– PI

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL 01
AGENCIA: 254-2
CONTA CORRENTE: 45.264-5
GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA

Declaro que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa, sob pena de desclassificação.

Declaro que nos preços indicados estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

Declaro que a proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

Declaro a plena garantia dos produtos a serem prestados, contra qualquer defeito de fruição, fabricação, ciente de que sob pena de constatada alguma imperfeição, ter produtos devolvidos e/ou rejeitos, com imputação das penalidades de Lei à licitante e a quem for considerado responsável;

Declaro que os produtos ofertados são de primeira qualidade

Declaramos que nossa empresa esta em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.° da Constituição Federal

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

Declaro que nos comprometemos a entregar em qualquer domicilio dentro do município de São João da Canabrava-PI, sem custos adicionais e independentes da quantidade

Declaramos de que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por fim, declaramos, para todos os fins de direito, que conhecemos e estamos de acordo com todas as regras do edital e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

Informo que o número do registro ou inscrição do bem no órgão competente foi apresentado para todos aqueles em que se é exigido com exeção dos produtos isentos de registro conforme RDC, n° 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA

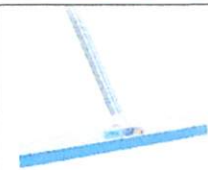
LOTE I- MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS									
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EMBAL.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	CATALOGO	PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS	PROCEDÊNCIA/ REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

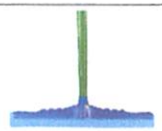
1	**Acido muriático** embalagem em garrafa plástica contendo - **1l**	Unid	800	SATURNO/ A.B. ARAÚJO COM. E IND. LTDA		Validade de 24 meses.	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, n° 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$ 10,00	R$	8.000,00
2	**Água sanitária**, frasco de **1 litro.** Contendo em sua composição: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2% a 2,5%p/p. Poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Descrição no rótulo que pode ser usada em alimento, nome do fabricante, endereço completo, técnico reponsável, instruções de uso, telefone SAC, registro na ANVISA/ Ministério da saúde.	Unid	3200	BRILUX/INDUSTRIA REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A.		Validade de 06 meses	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, n° 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$ 2,75	R$	8.800,00
3	**Cera** polimento piso, composição básica carnaúba polímero acrílico, resinas nivelantes, emulsão de superfície indicada para pisos, características adicinais antiderrapante, tipo auto brilho, incolor, aspecto físico líquido **750ml.**	Unid	320	POLITRIZ/ LM INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA		Validade de 36 meses	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, n° 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$ 6,00	R$	1.920,00
4	**Desinfetante** aspecto físico liquido, aplicaçao germicida, caracteristicas adcionais floral, composiçao cloreto alquil, dimetil amonio formaldeído, coran, tipo uso desinfecçao pisos cozinha, banheiros e corredores, com maior concentraçao para combater germes e bactérias com capacidade **1 litro**	Unid	3200	NUTRILAR/ NUTRILAR INDUSTRIA DE SABÃO E ÓLEO LTDA.		Validade de 24 meses	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, n° 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$ 3,75	R$	12.000,00
5	**Desodorizador sanitário**, fragrância diversas.	Unid	1840	NUTRILAR/ NUTRILAR INDUSTRIA DE SABÃO E ÓLEO LTDA.		Validade de 24 meses	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, n° 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$ 3,00	R$	5.520,00
6	**Detergente líquido**, para lavar louças, com composição e concentração mínima de: sulfonato de alquibezeno linear; embalagem com **500ml.**	Unid	3200	YPÊ/ QUIMICA AMPARO LTDA		Validade de 12 meses	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, n° 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$ 3,75	R$	12.000,00

7	**Escova para roupa** com cerdas em nylon, formato oval em plástico, medindo aproximadamente 13cm x 6,5 cm	Unid	160	CONDOR/ CONDOR S.A		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	3,00	R$	480,00
8	**Escova para vaso sanitário** com cabo plástico e cerdas sintéricas, **com suporte**	Unid	480	LIMPOLAR/ LIMPOLAR INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	14,00	R$	6.720,00
9	**Escova para vaso sanitário** com cabo plástico e cerdas sintéricas, **sem suporte**	Unid	480	LIMPOLAR/ LIMPOLAR INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	6,00	R$	2.880,00
10	**Esponja de limpeza**, material lã aço, formato anatômico abrasividade mínima pacote com **8 unid.**	Unid	2320	ASSOLAN/ QUÍMICA AMPARO LTDA.		Validade de 36 meses	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	2,75	R$	6.380,00
11	**Esponja de louça** de poliuretano, dupla face, medida mínima 12x70x28mm	Unid	2560	LIMPABELA/ 3M DO BRASIL LTDA.		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	1,00	R$	2.560,00
12	**Flanela** 40x40cm	Unid	800	VALOR/ XERETA IND. E COM. DE MATERIAL DOMÉSTICO LTDA.		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	4,00	R$	3.200,00
13	Fosforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, caixa com 40 palitos, pacote com 10 caixa	Pct	720	GABOARDI/ SA FOSFOROS GABOARDI		Validade de 36 meses	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	2,75	R$	1.980,00
14	**Inseticida** aerosol, inodor, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, embalagem de **300ml**	Unid	1300	BAYGON/ S.C JOHNSON E SON DE ARGENTINA S.A.I.C		Validade de 24 meses	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	10,00	R$	13.000,00

15	**Limpa alumínio**, liquido, contedo acido dodecil, bezenosulfonico,acidomonedecillester sulfato de sodio, fragancia, corante e água, embalagem contendo 500ml.	Unid	1000	KIBRILHO/ ADRIANA MENEZES VIDAL DA SILVA-ME		Validade de 24 meses	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$ 2,75	R$	2.750,00
16	**Limpador de piso** ideal para limpeza de cerâmicas,azulejos e rejuntes com embalagem plástica frasco de **1 litro.**	Unid	1280	AZULIM/ LIMA & PERGHER INDUSTRIA E COMERCIO S/A		Validade de 36 meses	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$ 6,00	R$	7.680,00
17	**Limpador de uso geral** (multiuso) tubo com **500ml**	Unid	688	VEJA/ RECKITT BENCKISER BRASIL LTDA.		Validade de 24 meses	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$ 6,00	R$	4.128,00
18	**Limpa vidros**, tubo equipado com gatilho de **500ml**.	Unid	80	AZULIM/ LIMA & PERGHER INDUSTRIA E COMERCIO S/A		Validade de 36 meses	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$ 14,00	R$	1.120,00
19	**Limpa vidro**, tubo **refil de 500ml**	Unid	80	VEJA/ RECKITT BENCKISER BRASIL LTDA.		Validade de 36 meses	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$ 9,00	R$	720,00
20	**Lixeira em plástico** reforçado, telada - com capacidade mínima de **10 litros.**	Unid	384	ARQPLAST/ TOYPLAST PLASTICOS LTDA		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$ 14,00	R$	5.376,00
21	**Lixeira em plástico** reforçado, telada - com capacidade mínima de **15 litros.**	Unid	384	ARQPLAST/ TOYPLAST PLASTICOS LTDA		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$ 20,00	R$	7.680,00
22	**Lustra móveis** 200 ml	Unid	180	YPÊ/ QUIMICA AMPARO LTDA		Validade de 24 meses	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$ 6,00	R$	1.080,00

23	**Luvas de borracha** tamanho grande	Unid	640	MUCAMBO/ MUCAMBOS S.A.		Validade de 60 meses	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	6,00	R$ 3.840,00
24	**Luvas de borracha** tamanho médio	Unid	640	MUCAMBO/ MUCAMBOS S.A.		Validade de 60 meses	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	6,00	R$ 3.840,00
25	**Mangueira para jardim**, material plástico, bico regulável com 20 mt de cumprimento	Unid	20	MONTAC/MONTAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	40,00	R$ 800,00
26	**Mangueira para jardim**, material plastico, bico regulavel com **30 mt** de cumprimento	Unid	20	MONTAC/MONTAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	60,00	R$ 1.200,00
27	**Palha de aço**, com caracteristica adicional de remover excesso de sujeira com grande concentraçao na superficie, tamanho médio, **nº 01 pacote com 25 g.**	Unid	960	ASSOLAN/ QUÍMICA AMPARO LTDA.		Validade de 36 meses	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	2,75	R$ 2.640,00
28	**Pano de Prato** branco, acabamento em bainha nas laterais e overloque nas pontas, medidas 40x60 cm. 100% algodão.	Unid	592	ARTEX/ ADRIANO RODRIGUES GUIMARÃES		Validade de 36 meses	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	4,00	R$ 2.368,00
29	**Pano para chão** tipo saco, em algodão (sacos de 60kg) 60 x 80 cm no mínimo	Unid	1312	CHICOTEX/ EDNA TELMA DA COSTA RODRIGUES ME		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	4,00	R$ 5.248,00
30	**Pá para coletar lixo**, plastica, cabo tambem plástico, tamanho 19x19 cm.	Unid	80	ARQPLAST/ TOYPLAST PLASTICOS LTDA		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	8,00	R$ 640,00
31	**Pá para lixo**, material zinco reforçado com cabo de madeira	Unid	208	CONDOR/ CONDOR S.A		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	8,00	R$ 1.664,00

32	**Papel higiênico** branco, rolos com 30 metros, pacotes com 04 unidades	Unid	3200	FOFINHO/ CIA CANOINHAS DE PAPEL		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/ FSC C183432	R$	4,00	R$ 12.800,00
33	**Pilha alcalina AA**	Unid	672	PANASONIC/ PANASONIC DO BRASIL LTDA		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	3,00	R$ 2.016,00
34	**Pilha alcalina AAA**	Unid	512	PANASONIC/ PANASONIC DO BRASIL LTDA		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	3,00	R$ 1.536,00
35	**Pregador de roupas**, plástico de boa qualidade embalagem contendo 12 unidades, marca e nome do fabricante	Unid	320	GABOARDI/ SA FOSFOROS GABOARDI		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	2,00	R$ 640,00
36	**Purificador de ar**, tubo aerosol com aproximadamente 360ml, fragâncias diversas	Unid	544	GLADE/ CERAS JOHNSON LTDA.		Validade de 36 meses	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	12,00	R$ 6.528,00
37	**Regulador para gás** de cozinha, acompanhado com a mangueira adequada obedecendo todos os critérios da legislação vigente	Unid	152	VINIGAS/VINIGAS DISTRIBUIDORA LTDA		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/ Inmetro ocp-0004	R$	40,00	R$ 6.080,00
38	**Rodo 30 cm** com borracha dupla, cabo de metal rosqueável medindo 1,50 m.	Unid	824	BOM D'AGUA/ SERTÃO PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	10,00	R$ 8.240,00

39	**Rodo 40 cm** com borracha dupla, cabo de metal rosqueável medindo 1,50 m.	Unid	576	DA BOA/ LIMPOLAR INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI.		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	10,00	R$ 5.760,00
40	**Sabão em barra de pacote de 200g**, pacotes com 5 unidades.	Unid	1000	YPÊ/ QUIMICA AMPARO LTDA		Validade de 36 meses	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	12,00	R$ 12.000,00
41	**Sabão em pó**, caracteristicas de composiçao do produto, linear alquibezeno sulfato de sódio, alcalinizastes, branqueador ótico, coadjuvantes, sinergistas, carga, corante,fragâncias,ezima e agua embalagem de papel com **500g.**	Unid	3200	TIXAN/ QUIMICA AMPARO LTDA		Validade de 24 meses	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	6,00	R$ 19.200,00
42	**Saco plástico de lixo reforçado**, capacidade de **100 litros**, 7 micras, pacote com 10 unidades	Unid	4800	BRASILEIRINHO/ RAVA EMBALAGENS IND. COM. LTDA.		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	4,80	R$ 23.040,00
43	**Saco plástico de lixo** reforçado, capacidade de **15 litros**, 7 micras, pacote com 10 unidades	Unid	4800	BRASILEIRINHO/ RAVA EMBALAGENS IND. COM. LTDA.		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	3,24	R$ 15.552,00
44	**Saco plástico de lixo** reforçado, capacidade de **30 litros**, 5 micras, pacote com 10 unidades	Unid	4.800	BRASILEIRINHO/ RAVA EMBALAGENS IND. COM. LTDA.		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	5,00	R$ 24.000,00
45	**Saco plastico de lixo** reforçado, capacidade de **50 litros**, 7 micras, pacote com 10 unidades	Unid	4800	BRASILEIRINHO/ RAVA EMBALAGENS IND. COM. LTDA.		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	6,91	R$ 33.168,00
46	**Soda cáustica** em pote **500g**	Unid	592	SATURNO/ A.B. ARAÚJO COM. E IND. LTDA		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	12,00	R$ 7.104,00

47	Vassoura, cepa de madeira, dimensões da cepa 30cmx6,5cmx5,5cm, cabo rosqueável, cerdas de pelo, medida da cerda 11,5	Unid	576	CONDOR/ CONDOR S.A		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$ 11,00	R$	6.336,00
48	vassourão, cepa de madeira, dimensões da cepa, cabo de madeira, rosqueável cerdas de piaçava.	Unid	192	CONDOR/ CONDOR S.A		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$ 21,00	R$	4.032,00
49	Vassoura com cedas grossas de nylon, com fixação refoçarda medindo aproximadamente 22cm com cedas medindo aproximadamente 11cm e cabo de madeira.	Unid	240	LINDONA/ MZF4 FIOS TECNICOS E UTILIDADES LTDA		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$ 15,00	R$	3.600,00
50	Vassoura de palha, característica adicionais, de fabricação manual, feita do olho da palha oferecendo melhor qualidade.	Unid	1600	NATURAL/ RANIEL GONÇALVES SANTOS LTDA		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$ 2,00	R$	3.200,00
51	**Pano para chão** em material macio **embalagem c/ 03 unidades**	Pct	736	ALGOBOM/ ALGOBOM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TEXTIS LTDA		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$ 12,00	R$	8.832,00
52	Colher descartável para refeição embalagem plástica com 50 unidades	Pct	560	ULTRATALHER/ REPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$ 4,50	R$	2.520,00
53	Colher descartável para sobremesa embalagem plástica com 50 unidades	Pct	560	ULTRATALHER/ REPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$ 3,50	R$	1.960,00

54	Copo descartável de 50ml	Pct	2160	TOTAPLAST/ GRUPO TOTAL BRASIL INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	4,00	R$ 8.640,00
55	Copo descartável de boa qualidade de 180ml pacote com 100 und	Pct	2880	TOTAPLAST/ GRUPO TOTAL BRASIL INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	6,50	R$ 18.720,00
56	Copo descartável de boa qualidade de 200ml pacote com 100 und	Pct	2160	TOTAPLAST/ GRUPO TOTAL BRASIL INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	7,25	R$ 15.660,00
57	Faca descartável para refeição embalagem com 50 unidades	Pct	592	ULTRATALHER/ REPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	3,00	R$ 1.776,00
58	Garfo descartável para refeição embalagem com 50 unidades	Pct	600	ULTRATALHER/ REPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	3,00	R$ 1.800,00
59	Guardanapo, papel absorvente, folha simples na cor branca, 2 dobras dimensões mínimas 22 x 23 cm 100% fibras naturais pacote com 50 unidades	Pct	1760	SORELLA/ CIA CANOINHAS DE PAPEL		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	2,50	R$ 4.400,00
60	Palito dental, com características, roliço de madeira com caixa contendo 100 unidades	Unid	320	GINA/ RELA GINA		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	1,00	R$ 320,00

61	Papel toalha branco 2 dobras inter folhado com dimensões de 22,5x21cm embalagem com 1000 folhas.	Pct	800	LIZ/F S J INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, n° 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	20,00	R$ 16.000,00
62	Papel toalha em rolo, material celulose virgem, comprimento 22x20 cm, tipo picotado, cor branca, sem machas, sem furos, não reciclável, características adicionais extra macio, pacote com 2 rolos	Pct	800	SORELLA/ CIA CANOINHAS DE PAPEL		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, n° 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	6,00	R$ 4.800,00
63	Prato descartável fundo para refeição pct c/ 10 und	Pct	500	TOTAPLAST/ GRUPO TOTAL BRASIL INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, n° 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	4,00	R$ 2.000,00
64	Prato descartável raso para refeição de 21 cm pacote com 10 unidades	Pct	432	TOTAPLAST/ GRUPO TOTAL BRASIL INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, n° 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	2,50	R$ 1.080,00
65	Caixa termica de isopor de 18 L	Unid	80	ISOPLAST/ ISOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, n° 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	25,00	R$ 2.000,00
66	Caixa termica de isopor de 24 L	Unid	80	ISOPLAST/ ISOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, n° 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	35,00	R$ 2.800,00
67	Caixa termica de isopor de 37 L	Unid	80	ISOPLAST/ ISOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, n° 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	40,00	R$ 3.200,00

68	Embalagem para salgados	Pct	400	WYDA/WYDA EMBALAGENS LTDA		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	2,00	R$	800,00
69	Papel alumínio	Pct	160	VALOR/ CARBOPLASTICOS LTDA		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	5,00	R$	800,00
70	Papel filme	Unid	160	VALOR/ CARBOPLASTICOS LTDA		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	5,00	R$	800,00
71	Embalagens de papel diversos	Unid	160	GALVANOTEK/ GALVANOTEK EMBALAGENS LTDA		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	15,50	R$	2.480,00
72	Creme dental com proteção anticárie, fluor, cálcio e sabor refrescante de boa qualidade com capacidade de 90g.	Unid	480	COLGATE/COLGATE PAMOLIVE INDUSTRIAL LTDA		Validade 36 meses	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	3,00	R$	1.440,00
73	Creme dental infantil com proteção anticárie, fluor, cálcio com sabor artificial de morango refrescante de boa qualidade.	Unid	320	COLGATE/COLGATE PAMOLIVE INDUSTRIAL LTDA		Validade 36 meses	Produto de procedência brasileira/inmetro 004099/2021	R$	3,00	R$	960,00
74	Escova dental infantil, material corpo plastico com cerdas suaves e macias, especificada para uso de crianças de 03 a 10 anos de idade, com boa qualidade.	Unid	600	COLGATE/COLGATE PAMOLIVE INDUSTRIAL LTDA		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	2,00	R$	1.200,00
75	Escova dental para adultos, material corpo plastico com resinas termoplasticas de boa qualidade com tamanho adicional médio.	Unid	600	COLGATE/COLGATE PAMOLIVE INDUSTRIAL LTDA		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, nº 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	3,25	R$	1.950,00

76	Alcool elítico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, caracteristicas adicionais: **GEL**, concentrado: 70%, embalagem com **500G**	FRASCO	1600	SOL/SUPER SOL IND. E COM. LTDA		Validade de 36 meses após data de fabricação	Produto de procedência brasileira/ Inmetro ocp0122	R$	11,00	R$ 17.600,00
77	Amaciante para lavar roupas embalagem com capacidade para 1 litro	Unid	1120	ECONÔMICO/ F.C. OLIVEIRA E CIA LTDA.		Validade 24 meses	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, n° 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	4,48	R$ 5.017,60
78	Alcool em gel 70%	Unid	250	VALOR/SUPER SOL IND. E COM. LTDA		Validade de 36 meses após data de fabricação	Produto de procedência brasileira/ Inmetro ocp0122	R$	10,00	R$ 2.500,00
79	Gás de cozinha, recarga.	Unid	20	MANGELS/Mangels Industrial S.A		validade de 180 meses	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, n° 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	119,92	R$ 2.398,40
80	Toucas descartáveis com 100	CX	100	NOBRE/GOEDERT LTDA		Validade 24 meses	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, n° 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	35,00	R$ 3.500,00
81	Sacos plásticos para cesta básicas com 100 unidades	PCT	50	LORENFLEX/ LORENFLEX EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA		Validade indeterminada pelo fabricante	Produto de procedência brasileira/isento de registro conforme RDC, n° 240, de 26 de julho de 2018, ANVISA	R$	20,00	R$ 1.000,00
				VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 472.000,00**
				quatrocentos e setenta e dois mil reais						

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108

Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108
Dados: 2025.01.31 11:41:38 -03'00'

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA
CNPJ Nº 63.328.181/0001-08
TITULAR

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, **a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (https://www.gov.br/susep/pt-br)** ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **28/01/2025 9:52:01**
N° Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0447884**
Proposta: **5039419**
Controle Interno (Código Controle): **356828984**
N° de Registro SUSEP: **05436202500100775044 7884**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA CANABRAVA - PI

CPF/CNPJ: 12.066.973/0001-02 AVENIDA SAO JOAO BATISTA 911, CENTRO - CEP: 64.635-000 - SAO JOAO DA CANABRAVA -

DADOS DO TOMADOR: GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA

CPF/CNPJ: 63.328.181/0001-08 R CEL FRANCISCO SANTOS 319, CENTRO - CEP: 64.600-098 - PICOS - PI

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201058-5 **CAJUINA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep/pt-br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, http://www.consumidor.gov.br.

N° Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0447884**
Proposta: **5039419**
Controle Interno (Código Controle): **356828984**
N° de Registro SUSEP: **05436202500100775044 7884**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R$ 5.412,06	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R$ 5.412,06	30/01/2025	05/04/2025
Multas e Penalidades	R$ 5.412,06	30/01/2025	05/04/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	**R$ 160,00**

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	04/02/2025	23927263	R$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

APÓLICE DIGITAL

N° Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0447884**
Proposta: **5039419**
Controle Interno (Código Controle): **356828984**
N° de Registro SUSEP: **05436202500100775044788 4**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;

g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;

l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

APÓLICE DIGITAL

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.**
5.2. **Caracterização do Sinistro**: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.
5.4. **Regulação do Sinistro**: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

APÓLICE DIGITAL

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.
5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.
6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.
6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.
6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.
6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.
6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.
6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;
III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;
V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.
7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.
7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA
8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:
a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.
8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS
9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.
9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS
10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO
11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.
11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

APÓLICE DIGITAL

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.
11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.
11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.
12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.
12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.
12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.
12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.
12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.
12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.
12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:
I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.
II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.
XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.
XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE DIGITAL

APÓLICE DIGITAL

A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, **a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (https://www.gov.br/susep/pt-br)** ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **28/01/2025 9:52:01**
N° Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0447884**
Proposta: **5039419**
Controle Interno (Código Controle): **356828984**
N° de Registro SUSEP: **05436202500100775044 7884**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA CANABRAVA - PI

CPF/CNPJ: 12.066.973/0001-02 AVENIDA SAO JOAO BATISTA 911, CENTRO - CEP: 64.635-000 - SAO JOAO DA CANABRAVA -

DADOS DO TOMADOR: GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA

CPF/CNPJ: 63.328.181/0001-08 R CEL FRANCISCO SANTOS 319, CENTRO - CEP: 64.600-098 - PICOS - PI

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201058-5 **CAJUINA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep/pt-br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, http://www.consumidor.gov.br.

N° Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0447884**
Proposta: **5039419**
Controle Interno (Código Controle): **356828984**
N° de Registro SUSEP: **05436202500100775044788 4**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R$ 5.412,06	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Inicio	Término
Licitante	R$ 5.412,06	30/01/2025	05/04/2025
Multas e Penalidades	R$ 5.412,06	30/01/2025	05/04/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	**R$ 160,00**

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	04/02/2025	23927263	R$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

APÓLICE DIGITAL

N° Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0447884**
Proposta: **5039419**
Controle Interno (Código Controle): **356828984**
N° de Registro SUSEP: **05436202500100775044788 4**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;

g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;

l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

APÓLICE DIGITAL

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.
5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

APÓLICE DIGITAL

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.
5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.
6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.
6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.
6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.
6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.
6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.
6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;
III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;
V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

APÓLICE DIGITAL

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.
7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.
7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:
a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.
8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.
9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.
11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

APÓLICE DIGITAL

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.
11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.
11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.
12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.
12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.
12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.
12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.
12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.
12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.
12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:
I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.
II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

APÓLICE DIGITAL

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.
XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.
XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE DIGITAL